



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 345

[Documento normativo revogado pela Resolução 580, de 29/11/1979, a partir de 01/01/1980.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

CRÉDITOS DE INVESTIMENTOS — Comunicamos que as taxas de juros e os limites de adiantamento, de que trata a Resolução nº 547, de 23.05.79, devem ser estabelecidos, respectivamente, em função do valor isolado de cada operação ou orçamento, não se aplicando, doravante, o critério de fixá-los segundo a soma de responsabilidades.

2. Fica revogada a Carta-Circular nº 329, de 27.06.79.

DOU. 13.09.79

Brasília (DF), 06 de setembro de 1979

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.